



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

**Relatório Final**

**Petição n.º 517/XII/4.ª**

**Peticionário:** Arnaldo Vítor

Castro Beleza Reis

N.º de assinaturas: 1

---

**Solicita medidas de proteção para os cidadãos que visitam monumentos como muralhas de castelos ou fortes de Portugal**



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

**I – Nota Prévia**

A presente Petição, subscrita por 1 peticionário, deu entrada na Assembleia da República a 23 de maio de 2015, tendo baixado à Comissão de Educação, Ciência e Cultura enquanto comissão competente na matéria.

Na reunião ordinária da Comissão, realizada a 9 de junho de 2015, após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a Petição foi definitivamente admitida e nomeada como relatora a Deputada ora signatária para a elaboração do presente relatório.

A audição do peticionário, pese embora não ser obrigatória nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP), realizou-se no passado dia 9 de julho, em virtude do procedimento internamente definido pela Comissão, tendo sido ouvido o peticionário e o Professor João Santos Baptista.

Foi ainda promovido o envio de pedidos de informação à Associação Nacional de Bombeiros Profissionais, ao Secretário de Estado da Cultura, à Ministra da Administração Interna, ao Ministro-adjunto e do Desenvolvimento Regional, à Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários, à Associação Nacional de Municípios Portugueses, à Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, que se anexam ao presente relatório e à Direção-Geral do Património Cultural.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

## **II – Objeto da Petição**

Com a presente petição, o peticionário alerta para a necessidade de adoção de medidas que salvaguardem a segurança dos visitantes de castelos, fortes e muralhas portuguesas, tendo em conta as suas características arquitetónicas e "o seu estado de degradação".

Considera inaceitável que não sejam minimizados os riscos de queda em altura em monumentos e que intervenções de reabilitação nos mesmos não tenham isso em conta, colocando a preservação da vida humana como a primeira prioridade.

Solicita por isso dois tipos de ações:

- Ordenar a todos os responsáveis diretos desses monumentos a vedação imediata do acesso das pessoas a todas as zonas de risco de queda em altura, existentes em cada um dos monumentos;
- Criar um grupo de trabalho que, dentro das zonas de risco de queda em altura acessíveis, avalie aquelas cujo acesso pode ser vedado e aquelas cuja manutenção e visita deve ser assegurada.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

**III – Análise da Petição**

- i. O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificado o subscritor, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º e 17.º da LDP (Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, na redação dada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho e Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto);
- ii. Da pesquisa efetuada à base de dados da iniciativa parlamentar e do processo legislativo (PLC), de acordo com a competente análise efetuada pelos serviços na respetiva nota de admissibilidade, não foi localizada nenhuma petição ou iniciativa legislativa sobre a matéria.
- iii. A matéria peticionada, pese embora inserir-se na competência do Governo, deve ser apreciada pela Assembleia da República, no exercício das funções de fiscalização dos atos do Governo e da Administração.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

#### **IV – Diligências efetuadas pela Comissão**

##### **a) Pedido de informação à Associação Nacional de Bombeiros Profissionais**

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LDP, foi questionada a Associação Nacional de Bombeiros Profissionais, a 12 de junho de 2015, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Até ao momento ainda não foi remetida qualquer resposta.

##### **b) Pedido de Informação ao Secretário de Estado da Cultura**

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LDP, foi questionado o Secretário de Estado da Cultura, a 12 de junho de 2015, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Em resposta ao pedido de informação, o Gabinete do Secretário de Estado referiu o seguinte:

- Do ponto de vista técnico, o risco de queda em altura dos visitantes em monumentos é uma matéria pertinente e justifica uma reflexão séria sobre as medidas a adotar para mitigar esta situação;
- Relativamente a Óbidos, tendo em conta a evidente falta de segurança, foram já preconizadas medidas necessárias para solucionar o problema, tendo sido comunicado à respetiva Câmara Municipal que “até à realização de uma intervenção que garanta a segurança dos visitantes, deverá ser interditado o acesso ao Caminho da Ronda por evidente falta de segurança. Em função dos interesses que motivam o percurso sobre a muralha e o impacto da colocação de guardas de proteção do lado intramuros, deverá ser definido o percurso onde é possível, com os recursos financeiros disponíveis, garantir o acesso seguro dos visitantes”. Mais recordam que este relatório é anterior ao incidente com visitantes do passado dia 22 de maio;
- Consideram que as quedas em altura constituem uma ameaça real à capacidade das pessoas, ao serem responsáveis por inúmeros danos, muitas vezes, fatais, e ao poderem conduzir a

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

perdas irreparáveis, acarretando ainda custos elevados para os cuidados de saúde e para a sociedade em geral;

- Urge fazer uma reflexão, assente em estudos, sobre a situação existente nos monumentos, designadamente através de uma análise de risco que defina critérios e prioridades de intervenção;

- Alertam que nem todos os monumentos estão afetos à Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), como é o caso do Castelo de Óbidos que, embora seja Património do Estado, está sobre a tutela da Direção- Geral do Tesouro e Finanças. Neste caso, é necessária uma reflexão mais abrangente por forma a clarificar os termos em que estas duas direções-gerais se deverão articular para definir as condições de visita nos imóveis;

- No caso dos imóveis afetos à DGPC, nada obsta a que se dê início a uma análise de risco generalizada, no mais curto espaço de tempo, para detetar as situações mais gravosas, devendo, com base nesse levantamento, ser definidas medidas de carácter urgente, nomeadamente a colocação de proteções nas zonas vulneráveis ou a interdição de acesso a determinados locais, optando-se por soluções que respeitem a arquitetura e harmonia estética dos imóveis mas prevalecendo sempre a preservação da vida humana.

**c) Pedido de Informação à Ministra da Administração Interna**

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LDP, foi questionada a Ministra da Administração Interna, a 12 de junho de 2015, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Em resposta ao pedido de informação, o gabinete da Sra. Ministra apenas informou que as duas sugestões referidas pelo peticionário (ordenar a vedação imediata do acesso das pessoas a todas as zonas de risco de queda em altura e criar um grupo de trabalho que avalie a possibilidade de vedação de algumas zonas) não fazem parte da sua esfera de competências.

**d) Pedido de Informação ao Ministro-adjunto e do Desenvolvimento Regional**



### Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LDP, foi questionado o Ministro-Adjunto e do Desenvolvimento Regional, a 12 de junho de 2015, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Até ao momento ainda não foi remetida qualquer resposta.

#### **e) Pedido de informação à Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários**

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LDP, foi questionada a Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários, a 12 de junho de 2015, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Em resposta ao pedido de informação, constata-se que o número de vítimas por quedas em monumentos como castelos e fortes tem sido significativo, sendo que só no Castelo de Óbidos existe o registo de três acidentes mortais com turistas estrangeiros desde 2010, com a idade das vítimas a rondar os 70 anos.

Recordam ainda que, recentemente, foram efetuadas obras de requalificação da acessibilidade ao Castelo de Guimarães, destinadas a conferir mais segurança aos visitantes, tendo em conta que “têm vindo a acontecer ao longo dos anos um conjunto de acidentes, com danos físicos para os visitantes”, segundo afirmou o próprio Diretor Regional de Cultura do Norte.

Realçam que, enquanto na legislação laboral, estipulam-se medidas de autoproteção contra quedas em altura, na legislação referente a monumentos e respetivos visitantes, praticamente não estão previstas ou implementadas medidas de autoproteção.

Recordam que a “Carta de Veneza”, documento orientador de conservação e restauro de monumentos, refere, no seu artigo 5.º, que “a conservação dos monumentos é sempre facilitada pela sua utilização para fins sociais úteis. Esta utilização, embora desejável, não deve alterar a disposição ou a decoração dos edifícios”;

Referem, por último, um conjunto de propostas, nomeadamente:

- Que cada monumento que receba visitantes, independentemente do pagamento de taxas de visita, deve possuir e ter aplicadas Medidas de Auto Proteção, aplicáveis a funcionários e

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

visitantes e que prevejam medidas de prevenção e segurança casuística, nomeadamente contra quedas em altura;

- Que o estudo da segurança de monumentos deve ser abrangente e atender às particularidades e especificidades de cada monumento, bem como a toda a diversidade de possíveis ocupantes do monumento;
- Que todos os monumentos tenham condicionados os acessos a visitantes às zonas onde a segurança está salvaguardada, nomeadamente no que respeita à prevenção de quedas em altura;
- Que sejam afixadas indicações e informações de segurança do espaço;
- Que se realiza uma conferência nacional com vista à identificação e levantamento da realidade dos nossos monumentos e das suas necessidades ao nível da prevenção e da segurança.

O parecer encontra-se disponível na página da Comissão, na Internet.

**f) Pedido de informação à Associação Nacional de Municípios Portugueses**

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LDP, foi questionada a Associação Nacional de Municípios Portugueses, a 12 de junho de 2015, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Até ao momento ainda não foi recebida qualquer resposta.

**g) Pedido de informação à Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.**

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LDP, foram questionados os representantes da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, a 3 de julho de 2015, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Até ao momento ainda não foi recebida qualquer resposta.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

#### **h) Pedido de informação à Direção-Geral do Património Cultural**

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LDP, foi questionada a Dra. Liliana Moreira, a 3 de julho de 2015, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Até ao momento ainda não foi recebida qualquer comunicação, sendo certo que ainda decorre o prazo de resposta por parte desta entidade.

#### **i) Audição dos peticionários**

No passado dia 9 de julho realizou-se a audição, por videoconferência, do peticionário Arnaldo Vítor Castro Beleza Reis e João Santos Baptista, tendo estado presentes os Deputados Inês de Medeiros (relatora da Petição), Ana Sofia Bettencourt (PSD), Carlos Enes (PS) e Michael Seufert (CDS-PP).

O peticionário fez-se acompanhar de João Santos Baptista, tendo efetuado uma primeira apresentação da petição e o facto de a mesma ser despoletada pela perceção de perigo para o público, aquando de uma visita ao Castelo de Marvão.

Pretendem alertar para a necessidade de eliminação de acidentes mortais nos monumentos como muralhas de castelos ou fortes e de definição de soluções inteligentes para resolver o problema.

Consideram existir diversas soluções, sendo que aquelas a que se tem recorrido em Portugal nem sempre são as mais adequadas. Dão como exemplo os castelos de Guimarães, Óbidos, Tomar, Monforte, cujas intervenções consideram ser "autênticas aberrações", pelo que importa garantir segurança dos visitantes dos monumentos mas com intervenções com o "mínimo de impacto visual" possível.

Apelam por isso à necessidade de adoção de medidas que permitam minimizar o perigo de morte nos castelos, fortes e muralhas portuguesas, através de "soluções inteligentes e que mantenham a sua integridade".

De seguida entrevistaram os deputados presentes na audiência, destacando-se o seguinte:

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

- A Sra. Deputada Ana Sofia Bettencourt (PSD) agradeceu o alerta deixado e lembrou que todas as intervenções em património têm uma dupla vertente (salvaguarda e o menor impacto visual possível), considerando que se trata de uma questão merecedora de uma reflexão por parte do Estado Central e das autarquias mas salientando que os impactos das intervenções terão de ser os menores possíveis, de modo a não limitar a fruição dos monumentos.

- O Sr. Deputado Carlos Enes (PS), para além de considerar importante o alerta formulado, salientou que se trata de um tema polémico, existindo situações em que as intervenções são exageradas e outras em que são insuficientes;

- A Sra. Deputada Inês de Medeiros (PS) reconheceu que a legislação é dispersa, considerando muito pertinente o alerta para a necessidade de legislação específica, e frisou que a segurança e as acessibilidades são uma questão essencial, admitindo, no entanto, ser difícil encontrar um modelo de intervenção *standard* para todos os monumentos. Terminou, agradecendo o desafio e afirmando que vai propor, no relatório, que seja questionada a Direção-Geral do Património Cultural sobre se o levantamento está ou não efetuado, lembrando que não será possível, neste momento, à Assembleia da República desencadear outro tipo de iniciativas.

Em resposta às questões e comentários dos senhores deputados, os representantes da petição afirmaram que existem, do ponto de vista técnico, soluções para a questão das acessibilidades e para a preservação dos monumentos, pelo que estranham o tipo de soluções encontradas em alguns monumentos, que consideram descabidas e desajustadas.

Alertaram ainda para o facto de uma notícia negativa poder ter um efeito muito penalizador para o turismo e fizeram ainda alusão à responsabilidade da Assembleia da República, no caso de não serem tomadas medidas e de algo acontecer.

Para finalizar, a Deputada Inês de Medeiros explicou o papel do relator das petições e lembrou que não compete à Assembleia da República efetuar intervenções nos monumentos, acrescentando que cabe aos Grupos Parlamentares tomar as iniciativas que entendam adequadas, pese embora não seja viável, neste momento, a apresentação de iniciativas legislativas, visto que a Legislatura está a terminar.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Já a Deputada Ana Sofia Bettencourt reafirmou que as intervenções no património não são da responsabilidade dos Deputados e precisou que todos os Grupos Parlamentares terão acesso ao relatório, que é votado na reunião da Comissão, pelo que poderão tomar as diligências que entenderem adequadas.

A gravação áudio da reunião está disponibilizada na [página da Comissão, na internet.](#)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

#### V - Opinião do relator

Graças à iniciativa do peticionário foi possível constatar que não existe de facto nenhuma legislação específica relativa à segurança dos visitantes dos monumentos militares tais como castelos, fortes e muralhas, pelo que seria de considerar a pertinência de criar uma regra geral que harmonizasse procedimentos.

Aos pedidos de informações que foram atempadamente solicitados responderam a **Associação Portuguesa dos Bombeiros**, o gabinete da **Ministra da Administração Interna** e o **Secretário de Estado da Cultura**. Pelas respostas apresentadas a relatora não pode esclarecer da existência ou inexistência de um levantamento exaustivo das eventuais situações de risco.

A não existir este levantamento, a relatora considera que seria não apenas oportuno como essencial e urgente que esse levantamento fosse feito, pois reconhece-se que existe um perigo real para os visitantes em alguns dos monumentos referidos.

A relatora quer salientar a pertinência da resposta da Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários, que não só confirma que existem situações de perigo iminente para os visitantes como propõe uma série de soluções. A relatora espera estar a interpretar corretamente o Senhor Secretário de estado da Cultura quando afirma que “nada obsta a que se dê início a uma análise de risco generalizada no mais curto espaço de tempo” e que “as entidades responsáveis pelo património nacional deverão implementar medidas urgentes”, e ver nesta resposta o anuncio do imediato levantamento das situações de risco, e a “vedação imediata do acesso das pessoas a todas as zonas de risco de queda em altura, existentes em cada um dos monumentos” tal como solicitado tanto pelo peticionário como pela Associação de Bombeiros Voluntários.

Por fim e embora não esteja incluído no objeto da petição, a relatora quer reafirmar a necessidade de uma legislação específica que harmonize as regras de segurança para as atuais e futuras intervenções em monumentos, e em particular em monumentos tais como fortes, castelos e muralhas, de modo a garantir a segurança dos visitantes, constituindo também um claro fator de simplificação administrativa, e salvaguarda de interpretações abusivas ou insuficientes do atual enquadramento legal.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

**VI- Parecer**

Face ao supra exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura emite o seguinte parecer:

- a) O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificado o peticionário e estando preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9.º da LDP;
- b) A presente petição, face ao número de subscritores, não tem de ser apreciada em Plenário da Assembleia da República, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LDP;
- c) Deve ser remetida cópia da petição, das respostas aos pedidos de informação e do respetivo relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo;
- d) O presente Relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 24.º da LDP.

Palácio de S. Bento, 20 de julho de 2015

**A Deputada Autora do Parecer**

**(Inês de Medeiros)**

**O Presidente da Comissão**

**(Abel Baptista)**